



Publicada no *plia*
Em 10/9/1959.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 660 - DE 3 DE SETEMBRO DE 1959

Institue duas Pensões em favor
de Antônio Luiz da Silva e Virginia Ferrei-
ra de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguin-
te :

Art. 1º - Ficam instituídas duas pensões mensais : de R\$ 2.000,00
(dois mil cruzeiros) em favor de Antônio Luiz da Silva, ex-diarista do
Matajouro Municipal ; e de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) em favor de
D. Virginia Ferreira de Carvalho, viúva do ex-servidor municipal Alfredo
do Monteiro de Carvalho.

Art. 2º - A despesa decorrente será por conta da verba 13, sub
consignação 12, do orçamento vigente, que fica suplementada na impor-
tância de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º - Como cobertura financeira, será utilizada a anulação
parcial da sub consignação 7, da verba 12 - Serviço de Utilidade Públi-
ca.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 3 de setembro de 1959

ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 3 de setembro de 1959

PAULO VALENTE JUCÁ
Diretor Geral de Administração substituto